



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA Nº 008/PROGRAD, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre colação de grau especial a ser realizada, em caráter excepcional, no dia 01 de julho de 2020.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Plácido Francisco De Assis Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n.º 219 de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União no dia 26 de abril de 2018, seção 2. página 27,

CONSIDERANDO que os formandos 2020.1 foram os mais impactados negativamente e de imediato no planejamento de sua vida acadêmica/profissional quando da suspensão do Calendário Universitário;

CONSIDERANDO a Resolução N°19/CONSUNI, de 15 de junho de 2020 que dispõe sobre a antecipação de estudos para os formandos 2020.1;

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus COVID-19 que requer medidas de proteção e isolamento social para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO os Processos SIPAC N° 23507.001923/2020-25, N° 23507.001936/2020-62 e N° 23507.001946/2020-83 de solicitação de colação de grau especial;

CONSIDERANDO que a não realização da colação de grau especial, mesmo durante este período de isolamento social provocado pelo COVID-19, poderia resultar em danos graves e irreparáveis à continuidade da vida acadêmica e/ou profissional dos graduandos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos administrativos a serem adotados durante a cerimônia de colação de grau especial.



RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e autorizar, em caráter excepcional, a colação de grau especial a ser realizada no dia 01 de julho de 2020.

Parágrafo único. O que rege esta portaria é aplicável exclusivamente para os discentes Leandro Alves Pinto (Processo N° 23507.001946/2020-83) e Marcos Silva Tavares (Processo N° 23507.001936/2020-62) do Curso de Agronomia e Emanuel Romero Pereira Sobreira (Processo N° 23507.001923/2020-25) do Curso de Engenharia Civil que solicitaram colação de grau especial até a presente data.

Art. 2º É requisito obrigatório para deferimento da solicitação de colação de grau especial de que trata esta Portaria, mantidas as demais exigências do art. 285 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, se enquadrar em, pelo menos, um dos requisitos estabelecidos no art.291 do referenciado Regulamento.

Art. 3º Atendidos os critérios estabelecidos no art. 2º, a solicitação de colação de grau especial será remetida via processo SIPAC pela coordenação do respectivo curso do graduando à Divisão de Diplomas (DD) da Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que procederá à verificação do cumprimento das exigências legais e adotará os demais procedimentos necessários para a obtenção do grau.

Parágrafo único. O procedimento para análise e decisão final pela colação de grau seguirá rito próprio e célere, em consonância com o fato administrativo que motiva o presente ato normativo.

Art. 4º O concluinte que tiver obtido grau nos moldes desta Portaria, receberá a Certidão de Colação de Grau a qual substituirá o diploma que será expedido e entregue apenas após a retomada das atividades presenciais.

Parágrafo único. A Certidão de Colação de Grau fará menção ao Processo SIPAC de solicitação de expedição de primeira via de diploma.

Art. 5º A cerimônia de colação de grau especial regida por esta Portaria poderá ocorrer de forma presencial mediante adoção das medidas sanitárias adequadas.

Art. 6º Casos omissos serão deliberados pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE**

ORIGINAL ASSINADO
PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
Pró-Reitor de Graduação
SIAPE 6311481